

Termo de Referência 105/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2024	160445-HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	JOSE ARCELINO FERREIRA MAIA JUNIOR	18/12/2024 08:51 (v 6.2)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	64/2025	64589.007156 /2024-16

1. Condições gerais da contratação

1.1. O credenciamento de Organizações Civas de Saúde - OCS, (hospitais, clínicas especializadas, laboratórios, cooperativas e empresas especializadas em transporte inter-hospitalar e pré-hospitalar) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) para a prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de diagnósticos, laboratorial, atenção domiciliar, de reabilitação, de remoções inter-hospitalares e pré-hospitalares, suporte básico, UTI móvel e neonatal, incluindo assistência médica e de enfermagem, de modo a suprir a falta de profissionais de saúde ou equipamentos nas instalações do Hospital de Guarnição de Florianópolis – HGuFl, ou em situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. As OCS/PSA que se habilitarem ao credenciamento poderão prestar os atendimentos aos beneficiários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar e seus Dependentes (SAMMED); Do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx); Da Assistência a Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS); Da Assistência médico hospitalar aos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira - FEB (SAMEx Cmb), mediante autorização do HGuFl, cujos atendimentos devem ser realizados na Cidade de Florianópolis e região metropolitana, limitados aos municípios de São José, Biguaçu e Palhoça, do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ENCAMINHAMENTOS (ANUAL)	VALOR ESTIMADO (MENSAL)	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
1	Credenciamento de Organizações Civas de Saúde - OCS, (hospitais, clínicas especializadas, laboratórios, cooperativas e empresas especializadas em transporte inter-hospitalar e pré-hospitalar) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) para a prestação de serviços	12920	Serviço	27216	R\$ 1.709.891,20	R\$ 20.518.694,40

complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de diagnósticos, laboratorial, atenção domiciliar, de reabilitação, de remoções inter-hospitalares e pré-hospitalares, suporte básico, UTI móvel e neonatal, incluindo assistência médica e de enfermagem.					
---	--	--	--	--	--

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto do credenciamento é a contratação de OCS e PSA para prestação continuada de serviços de saúde, não sendo possível delimitar a demanda dos usuários em um determinado período de tempo, e que se estenderá por mais de um exercício financeiro continuamente.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000328/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 87;
- IV. Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA;
- V. Identificador da futura contratação: 160445-90067/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no item 14, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Subcontratação:

4.2.1 É permitido ao CREDENCIADO a subcontratação dos serviços credenciados, conforme detalhado no Edital de Credenciamento.

4.2.1.1 O CREDENCIADO deverá indicar os eventuais subcontratados;

4.2.1.2 O subcontratado deverá comprovar os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, exigidos no Edital de Credenciamento;

4.2.1.3 A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais quanto ao objeto transferido de forma parcial.

4.3 Garantia de Execução:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não ser aplicável ao presente processo.

4.4 Vistoria

4.4.1 Como a execução dos serviços será nas instalações dos credenciados, será realizada uma visita técnica pré-habilitação visando à verificação das condições das instalações onde os serviços serão prestados, a qual será realizada por um servidor designado para este fim.

4.4.1.1 Para a realização da visita técnica, o servidor designado fará contato com o credenciado e, mediante agendamento, fará a visita nas instalações do interessado pelo credenciamento.

4.4.1.2 O agente designado para a visita técnica preencherá o relatório de visita técnica aos prestadores de serviços de saúde, emitindo parecer favorável ou não à contratação pretendida.

4.5 Os demais requisitos da contratação estão detalhados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 As condições de execução dos serviços constam das Minutas dos Contratos, na Cláusula Quarta – Do regime de execução. As regras gerais de execução, constam do item 7 – Do regime de execução, do Edital de Credenciamento.

5.2 Aos beneficiários do Sistema FUSEx, os serviços serão prestados em consonância com a Portaria - C Ex Nº 1.742, DE 18 DE MAIO DE 2022, que aprova as Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército - FuSEx (EB10-IG-02.032), 2ª edição, 2022.

5.3 Aos beneficiários do Sistema SAMMED, os serviços serão prestados em consonância com a Portaria nº 492-DGP, de 19 de maio de 2020, que aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares – SAMMED (EB10-IG-02.031).

5.4 Aos beneficiários do Sistema PASS, os serviços serão prestados em consonância com a Portaria nº 117 – DGP, de 19 de maio de 2008 – IR 30-57, que aprova as Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro – PASS.

5.5 Aos beneficiários do Sistema de Assistência Médica aos Ex-Combatentes (Ex-Cmb) e seus dependentes e pensionistas, os serviços serão prestados conforme a Nota Informativa 001 – D Sau, de 13 de Outubro de 2011.

5.6 A prestação dos serviços ocorrerá mediante a apresentação de documento de identificação do usuário (com foto), cartão do FUSEx ou correspondente, além da Guia de Encaminhamento (GE), expedida pelo HGuFl. Em casos de urgências e emergências,

o atendimento se fará após a identificação do beneficiário e cartão do FUSEx ou correspondente, sem a apresentação da GE. É responsabilidade do (a) BENEFICIÁRIO, comunicar ao HGuFl sobre o atendimento de urgência em até 48 horas úteis do ocorrido, para que se tomem as medidas administrativas concernentes ao caso.

5.7 As OCS contratadas deverão prestar os serviços na cidade de Florianópolis e Região Metropolitana de Florianópolis, Cidade de Florianópolis e Região Metropolitana, limitados aos municípios de São José, Biguaçu e Palhoça, do Estado de Santa Catarina, durante horário comercial. Aquelas que dispuserem de atendimento às urgências e emergências deverão atender 24 horas.

5.8 Os procedimentos a serem realizados devem guardar estreita observação das recomendações dos Conselhos de Classe dos respectivos prestadores de serviço, no que se refere à eficiência, técnica e conduta ética.

5.9 A CREDENCIANTE assiste o direito de proceder ao descredenciamento da CREDENCIADA quando esta não cumprir as regras e condições fixadas para atendimento, com imediata exclusão do rol de credenciados.

5.10 Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e faturamentos.

5.11 É expressamente vedado à CREDENCIADA exigir que os beneficiários assinem as Guias de Encaminhamentos ou faturas em branco.

5.12 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados em consonância com as regras e valores definidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.4 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Os preços e as condições de pagamento se encontram pormenorizados no item 8, do Edital de Credenciamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 As exigências de habilitação se encontram pormenorizadas no Item 4, do Edital de Credenciamento.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.518.694,40

9.1 O valor anual estimado para a contratação de OCS/PSA é de R\$ 20.518.694,40 (vinte milhões quinhentos e dezoito mil seiscientos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme detalhamento constante do item 8. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, podendo haver descentralização de créditos em fontes diferentes, a depender da disponibilização dos recursos:

I) Gestão/Unidade: 00001/160445;

II) Fonte de Recursos: 0250270037, 0250270013, 0100000000, 1123000000 e 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 025146, 031781, 031778, 215842, 215843, 215844 e 215845;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno:

Plano Interno	Grupo de Atendimento	OCS/PSA	OBS
D8SAFUSOCSA	FuSEx	OCS	
D8SAFUSPRSA	FuSEx	PSA	
D8SAFUSCONS	FuSEx	OCS/PSA	Consulta
D8SACIVOCSA	PASS	OCS	
D8SACIVPRSA	PASS	PSA	
D8SACIVCONS	PASS	OCS/PSA	Consulta
D8SAFCTOCSA	Fator de Custo	OCS	
D8SAFCTPRSA	Fator de Custo	PSA	
D8SAFCTCONS	Fator de Custo	OCS/PSA	Consulta
D8SAECBOCSA	Ex-Combatentes	OCS	
D8SAECBPRSA	Ex-Combatentes	PSA	
D8SAECBCONS	Ex-Combatentes	OCS/PSA	Consulta

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Reajuste dos Preços

11.1 As condições para atualização dos preços se encontram pormenorizadas no item 9, do Edital de Credenciamento.

12. Classificação (Lei nº 12.527/2011)

12.1 Este documento não apresenta classificação da informação em qualquer grau de sigilo, nos termos da Lei.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO EUCLIDES COELHO TAVEIRA CENDON DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 07:58:35.

JOSE ARCELINO FERREIRA MAIA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 06:58:32.

RUTE BARBOSA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 07:36:39.